



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

INDICAÇÃO Nº 038/23

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento competente seja instituído no município Lei que dispõe sobre a gratuidade de transporte público, para alunos de escolas públicas, para realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

JUSTIFICATIVA

O ENEM é um importante exame nacional que avalia o desempenho dos estudantes no ensino médio e é utilizado como critério de seleção para diversas universidades e programas de financiamento estudantil no entanto, muitos alunos de escolas públicas do município de Santa Rita do Passa Quatro não têm condições de arcar com os custos de transporte para realização da prova em outras cidades.

Sala das Sessões "Prof. José Gonso", 11 de abril de 2023.

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre o transporte gratuito de alunos de escolas públicas do Município de Santa Rita do Passa Quatro para realização de prova do



Prot. Nº ____/____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)".

Artigo 1º - Fica instituído o transporte gratuito de alunos de escolas públicas do município de Santa Rita do Passa Quatro para a cidade de Porto Ferreira, no dia de realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Artigo 2º O transporte gratuito será disponibilizado para todos os alunos de escolas públicas do município de Santa Rita do Passa Quatro que estiverem regularmente inscritos no ENEM e que comprovarem sua matrícula em uma instituição de ensino público por meio de documento oficial, tais como declaração escolar, histórico escolar ou carteira de estudante.

Parágrafo Único – A comprovação da matrícula deverá ser apresentada no ato da inscrição para o transporte gratuito, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O transporte será realizado em ônibus ou vans, com horários e locais de saída definidos previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Os custos com o transporte gratuito serão cobertos pelo município de Santa Rita do Passa Quatro, através de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de abril de 2023.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal